



### Ata Sessão Extraordinária de Julgamento

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, reuniram-se em Plenário os seguintes Vereadores: Claudinho Zoinho, Aldnei Siqueira, Manoel Franco o Homem do Chapéu, Amarildo Portes, Polaco, Roque Luiz, Amauri Lovato, Wallison Romero, Pavoni, Paulão, Denys Moraes, Walter Purkote e Nilson Guimarães. Aberto os trabalhos o Senhor Presidente informou a Casa que o advogado do denunciado relatou que estava preso no trânsito, razão pela qual adiou o início da sessão de julgamento, com concordância dos demais vereadores. Com a chegada do advogado, o Senhor Presidente, às 09h30min, declarou aberta à sessão e nomeou o Vereador Wallison Romero como secretário ad hoc e solicitou ao Senhor Vereador Nilson Guimarães realizasse a leitura de um versículo bíblico. Na sequência explicou aos Senhores Vereadores e demais presentes que a presente Sessão Extraordinária tem por finalidade realizar o julgamento do Excelentíssimo Senhor Vereador Valtemir Honório dos Santos (vereador Polaco), acusado de ter cometido infração consistente na prática de procedimento incompatível com o decoro parlamentar, conforme denúncia apresentada a esta Casa de Leis, na data de 09/11/2023, protocolada sob o n. 052/2023, e pontuou demais informações sobre a constituição do processo. Considerando o protocolo pelo Denunciado de questão de ordem, consistente na análise do decurso do prazo para conclusão do processo de cassação, o Senhor Presidente solicitou a leitura do requerimento formulado e parecer da comissão, o que foi realizado pelo Primeiro Secretário. Considerando que a comissão opinou pela inexistência do transcurso do prazo legal, o processo teve seu seguimento. Ato contínuo para fins de dar cumprimento aos trâmites legais, o Senhor Presidente convidou o Senhor Samoel Pereira, suplente do vereador Fábio Guerra Correa (vereador Ferrugem), para iniciar os procedimentos de sua posse ao cargo vereador, lembrando que ele assume o cargo de vereador apenas para realizar o procedimento de participação e votação para aprovação ou reprovação dos termos da denúncia oferecida. Neste momento o Senhor Presidente, a despeito da previsão regimental sobre a existência de sessão secreta de julgamento, consultou a defesa do denunciado se concorda com a realização de sessão



aberta, ao que manifestou que não se opõe à realização de sessão aberta, o que foi mantido pelo Presidente. Dando prosseguimento, com a concordância da defesa do denunciado, o Senhor Presidente manteve a sessão aberta e determinou a realização da leitura da denúncia, defesa, alegações finais das partes e relatório final, o que foi realizada pelos vereadores Denys Moraes e Wallison Romero. Pela ordem, o advogado do denunciado pediu a dispensa da leitura da defesa, cujos argumentos já seriam abrangidos na alegação final. O requerimento foi deferido pela Presidência. Durante a leitura das alegações finais, pela ordem, novamente, o advogado informou a Presidência que os comentários que estariam sendo realizado na transmissão da presente sessão de julgamento pelo Facebook estariam sendo excluídos, pelo que solicitou explicações. Pelo Presidente foi informando que nenhum comentário estaria sendo apagado pela Casa e solicitou que o denunciado, para fins de transparência, designasse um de seus assessores para acompanhar a transmissão, o que foi feito. Durante a leitura do Relatório Final, pela ordem, o advogado, considerando a extensão da peça oferecida pela Comissão e considerando que as questões já foram previamente analisadas pelas partes e que já estava à disposição dos Vereadores, solicitou a dispensa da leitura integral do Relatório Final, prosseguindo diretamente para a sua conclusão. Considerando ser um pedido da própria defesa, o Presidente, após consultar o plenário, deferiu o pedido. Após a leitura das peças, o Senhor Presidente consultou a defesa e os Senhores Vereadores se tinham mais algum documento para ser lido, ao que nada foi solicitado. Concluída a leitura dos documentos, o Senhor Presidente deixou o espaço para a manifestação verbal dos senhores vereadores, por até 15 (quinze) minutos cada, para suas explanações. Nenhum Vereador fez uso da palavra. Após o Senhor Presidente passou a palavra para o defensor do vereador Polaco, que dispôs do tempo de até 2h00 (duas) horas para a apresentação da defesa oral. Finalizada a defesa oral, o Senhor Presidente passou às explicações sobre o julgamento, informando que a votação será na forma nominal e por ordem alfabética, mediante voto secreto por meio de duas cédulas, a qual contém um quesito cada, devendo ser respondido FAVORÁVEL ou CONTRÁRIO. O Senhor Presidente, ainda, informou que cada



cédula terá sua rodada de votação e deverá ser depositada em urna indevassável. Por fim explicou que para cassação do mandato eletivo do denunciado serão necessários votos da maioria qualificada. Nesse momento o advogado do Denunciado solicitou a existência de um terceiro quesito, no sentido de impor ao Denunciado não a pena de perda de mandato, mas a pena de censura, pelo que foi explicado que a previsão regimental para a quebra de decoro prevê unicamente a pena de perda de mandato para o caso de quebra de decoro, não existindo previsão de pena alternativa. Feitas as considerações o Senhor Presidente deu **INÍCIO AO PROCESSO DE VOTAÇÃO**, chamando nominalmente os Senhores Vereadores, em ordem alfabética, para realizarem a votação da Primeira Cédula, procedendo a leitura de seu quesito. Concluído a votação da Primeira Cédula, os Senhores Vereadores Denys Moraes, Wallison Romero, o Diretor Legislativo, Sr. Alceu de Britto, juntamente com advogado de defesa do denunciado, secretariaram a contagem de votos e proclamou o resultado: 12 (doze) Votos Favoráveis e 01 (um) Branco. Após a contagem dos votos o Senhor Vereador Samoel Pereira manifestou-se informando que não havia compreendido que voto Favorável era pela cassação, sendo que sua intenção era vota pela absolvição do denunciado, o que foi advertido pelo presidente que após o voto não pode haver manifestação eis que o voto é secreto, sendo solicitado pela defesa que tal constasse em ata. Pelo Senhor Vereador Nilson Guimarães, foi solicitado que fosse explicado novamente sobre o voto favorável ou contrário, para que não houvesse dúvidas dos parlamentares, o que foi realizado. Na sequência, procedeu-se a chamada nominal os Senhores Vereadores, em ordem alfabética, para realizarem a votação da Segunda Cédula, procedendo a leitura de seu quesito. Concluído a votação da Segunda Cédula, os Senhores Vereadores Denys Moraes, Wallison Romero, o Diretor Legislativo, Sr. Alceu de Britto, secretariaram a contagem de votos e proclamou o resultado: 11 (onze) Votos Favoráveis 01 (um) em Branco 01 (um) Contrário, considerado nulo por rasura. Diante disto, foi declarada a perda do mandato de vereador por quebra de decoro parlamentar, determinando a expedição do competente decreto legislativo de cassação do mandato de Vereador e comunicação do resultado à Justiça Eleitoral. Pelo Presidente foi suspensa a sessão por 15



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

minutos para confecção da ata. Nada mais havendo o Presidente deu por encerrada a sessão do que foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada, vai devidamente assinada.

Aldnei Siqueira

Amarildo Portes

Amauri Lovato

Cezar Manfron

Claudinho Zoinho

Denys Moraes

Manoel Franco

Nilson Guimaraes

Paulão

Polaco

Roque Luiz

Rodrigo Pavoni

Samoel Pereira

Wallison Romero

Walter Purkote

*Walter Purkote*  
08/12/2018 58637